

Ubá, 20 de março de 2020.

Portaria 01/2020 – Institui o Regime Letivo Remoto no período de Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

O Reitor do UNIFAGOC – Centro Universitário Governador Ozanam Coelho -, no uso das atribuições que lhe são concedidas e considerando as Portarias do Ministério da Educação - nº 343, de 17 de março de 2020; e nº 345, de 19 de março de 2020 (que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020), resolve:

Art. 1. Suspender todas as atividades presenciais de graduação, pós-graduação, bem como administrativas, sem prazo determinado para reestabelecimento, respeitando normativas municipais, estaduais e federais.

Art. 2. Instituir o Regime Letivo Remoto substituindo todas as disciplinas teóricas, dos cursos presenciais em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias da informação e comunicação, nos horários previstos das aulas, com disponibilidade para atendimento aos discentes em encontros posteriores de forma síncrona e assíncrona.

Art. 3. Suspender, por tempo indeterminado, as atividades de estágios supervisionados, em laboratórios, e as aulas práticas; sendo tais atividades remarcadas, em sua integralidade, assim que reestabelecer a regularidade sanitária;

Parágrafo único: Atividades de Extensão e de Pesquisa Científica que, por ventura, tenham flexibilidade para permanecer de maneira remota poderão ser readequadas mediante solicitação formal à diretoria do curso e/ou à Comissão Permanente de Iniciação Científica, respectivamente.

Art. 4. Confere autonomia aos professores para distribuir as pontuações referentes às atividades avaliativas (trabalhos), lançados semanalmente.

Parágrafo único: as atividades do tipo PROVA serão aplicadas em plataforma específica para o fim, disponibilizada pela instituição, denominada AVA QSTIONE. Caberá ao colegiado de curso decidir sobre a adoção ou não da plataforma. Caso opte por não adotar, o colegiado deverá, em ata, registrar o formato avaliativo para atividades do tipo PROVA.

Art. 5. Os professores deverão disponibilizar o conteúdo do Regime Letivo Remoto, conforme calendário disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação e Direção de Curso, apresentando-o sempre às segundas-feiras, referente ao desempenho do período do calendário, com a pontuação específica a ser aplicada às atividades.

§ 1º. a apresentação do conteúdo de todas as disciplinas na segunda-feira, não dispensa a obrigatoriedade encontros virtuais no horário da aula, bem como *lives* e webinários.

§ 2º. o conteúdo e material disponibilizado deve ser compatível com a carga horária da disciplina e deve buscar garantir a qualidade do aprendizado do aluno.

§ 3º. O professor deve estar disponível para dialogar e tirar dúvidas do aluno utilizando as tecnologias de informação e comunicação bem como o recurso de fóruns dos estudos dirigidos do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Acadêmica.

Art. 6. O UniFagoc oferecerá capacitação aos docentes e técnicos administrativos quanto ao uso das ferramentas de tecnologia de informação e comunicação. Para este fim institui o canal comvoce.unifagoc.edu.br, onde estão disponibilizados tutoriais de uso de tais ferramentas, bem como outras direcionadas ao ensino a distância.

Parágrafo único: Institui, dentro do mesmo endereço eletrônico, canal de suporte técnico para amparar discentes e docentes no uso das ferramentas tecnológicas.

Art. 7. Respeitando ao que estabelece o artigo 47, § 3º, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a presença do aluno será computada mediante a entrega da produção dos trabalhos ou outra atividade definida emitidos pelo professor, até o sábado seguinte à disponibilização no sistema. Cabe ao colegiado do curso decidir sobre outra estratégia para registro de presença, desde que, seja lavrada em ata de colegiado e amplamente divulgada aos alunos.

Art. 8. Caso aluno apresente incapacidade tecnológica para acompanhar o Regime Letivo Remoto, o UniFagoc ofertará sala de aula individual, com computador conectado à internet, para aquele que registrar formalmente a necessidade no site comvoce.unifagoc.edu.br

Parágrafo único: No canal comvoce.unifagoc.edu.br, o discente pode encontrar, ainda, esclarecimento sobre questões financeiras, acerca de como será o impacto nos programas governamentais de fomento à educação, bem como orientação financeira acerca do pagamento de suas mensalidades durante o período da crise.

Art. 9. Instituir a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades realizadas pelos docentes e pelos discentes, monitorando o cumprimento das postagens em tempo regulamentar de ambos.

Art. 10. Buscando diminuir o impacto psicoemocional deste complexo período, em toda comunidade acadêmica, o NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante - e o NAF – Núcleo de Acessibilidade Fagoc -, realizarão acompanhamento individualizado a todos os docentes, discentes e técnicos administrativos que apresentarem necessidade. E, ainda, ofertará acompanhamento Psicológico individualizado, remotamente.

Art. 11. O Regime Letivo Remoto será avaliado pelos mecanismos da CPA – Comissão Própria de Avaliação -, já em seu processo de implementação, para que, se possível, mediante resultados, sejam feitos os ajustes necessários para melhor atender ao ambiente acadêmico.

Art. 12. O Regime Letivo Remoto será regulamentado por atos da Pró-Reitoria de Graduação do UNIFAGOC.

Art. 13. O Regime Letivo Remoto tem o mesmo prazo definido pelas portarias do ministério da educação - nº 343, de 17 de março de 2020 e nº 345, de 19 de março de 2020 (que altera a Portaria

MEC nº 343, de 17 de março de 2020), ou seja, o período de vigência será de 30 dias a partir do dia 17 de março de 2020, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital, além de respeitar ainda as normativas do Poder Judiciário, e Poderes Executivos, de instâncias Municipais, Estaduais e Federais.

Parágrafo único: O retorno atividades presenciais serão formalizadas e informadas à comunidade acadêmica através de comunicado.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por ser verdade,



Ricardo Belo Couto,

Reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC